



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM
Gabinete do Vereador Charles Lustosa dos Passos

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022 DO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Emenda Modificativa Nº 02, do Projeto de Lei Ordinária Nº 03/2022, regulamenta no município de Santa Terezinha-PE, o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE e dá outras providências.

Art. 1º Emenda Modificativa a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 03, de 21 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, o direito a percepção do adicional de insalubridade.

Parágrafo Único. O adicional de insalubridade fica definido e fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base da categoria.

Art. 2º ...”

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Segundo dados divulgados pelo Ministério da Saúde, em 27 de março de 2020, o Brasil já conta com mais de três mil infectados pelo coronavírus (Covid-19). Ademais, o número de mortes já ultrapassa 650.000.

Diante desse grave quadro, e embora haja expressivas recomendações de isolamento social como forma de evitar a contaminação pelo Covid-19, há um verdadeiro exército que



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM
Gabinete do Vereador Charles Lustosa dos Passos

tem colocado em risco a própria vida em prol da vida de milhares de pessoas que, diariamente, têm buscado amparo à saúde no Sistema Único de Saúde.

Entre outros, os integrantes desse exército são os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias: são mulheres e homens, que atuam na linha de frente, e têm como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Esses heróis, todos imbuídos de uma missão: salvar vidas e proteger os doentes, a partir de protocolos seguidos fielmente, além das longas jornadas a que têm sido submetidos e do estresse emocional decorrente do risco de contaminação, em razão dessa nobre missão, tiveram de se isolar da família e dos amigos, porque a chance de contaminação é muito grande.

Diante de todo o exposto, este projeto de lei busca assegurar o direito à percepção, em grau máximo, de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que estão atuando nessa luta combatendo o Coronavírus (Covid-19).

Convictos do acerto da medida ora proposta, convocamos os nobres pares desta Casa para aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 04 de março de 2022.

Charles Lustosa dos Passos
Vereador – PODEMOS

Fábio Lucena de Andrade
Vereador - AVANTE

Júnior Pereira da Silva
Vereador – AVANTE

Adalberto Gonçalves de Brito Júnior
Vereador - PODEMOS

Recebi em
04.03.2022
Maria Gorete Alves Soares
TESOUREIRA DA CMST
CPF: 031.427.254-23